

PROTOCOLO GERAL



(NE 1439)  
ASSUNTO:

Nr 64552.002955/2023-32

Dispensa Licitação 8.666/93

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º GAC

**SEÇÃO**

**Aprovisionamento do 17º GAC**

**Assunto:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 35 /2023 – B Adm Gu N**

O 17º Grupo de Artilharia de Campanha de Natal-RN por meio da B Adm Gu N, manifesta a intenção de contratação de empresa especializada para o conserto da Bomba Submersível de forma direta através de Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, para a realização do seguinte objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 01 (UMA) BOMBA DE SUCCÃO SUBMERSÍVEL SCH FERRO 1 CV 220 V PARA SUCCÃO DE RESÍDUOS DA CAIXA DE GORDURA DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 17º GAC.**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)  
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

ÍNDICE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº ANEXO	ANEXO	Nº PÁGINA
1	Termo de Abertura	01
2	Requisição	02 a 03
3	Nota de Crédito (observar saldo e compatibilidade do PI)	04
4	Justificativa de Dispensa de Licitação	05 a 10
5	Mapa Comparativo	11
6	Orçamentos	12 a 15
7	Relatório Pesquisa de Preço	16 a 17
8	Termo de Responsabilidade de Pesquisa de Preços	18
9	Consulta SICAF	19
10	Consulta consolidada TCU	20
11	Nota de Empenho	

**Padrinho do Empenho: 2º Sgt Delmo**

**Contato: (31) 9 92284083**

**Conforme BI 221/20 do 17º GAC, de 26 NOV 20.**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)  
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

## TERMO DE ABERTURA

Em 11 de julho de 2023, nesta cidade de Natal/RN, no quartel do 17º Grupo de Artilharia de Campanha faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente processo de dispensa de licitação, em atendimento ao documento requisitório aprovado, do que, para constar lavrei o presente termo.

**RENATO MELO BEZERRA DA SILVA** – 2º Ten  
Aprovisionador do 17º GAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)  
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE**

*NE 1489*

**DIEEx nº 14-Aprov/17º GAC  
EB: 64552.002955/2023-32**

**Natal-RN, 11 de julho de 2023.**

**Do** Chefe do Setor de Aprovisionamento do 17º GAC

**Ao** Sr. Ordenador de Despesas da B Adm Gu N

**Assunto:** Serviço de Manutenção Corretiva em Bomba Submersível para o 17º GAC

**Ref:** Art 13 das IG 12-02.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito as providências desse Ordenador de Despesas no sentido de aprovar o **serviço de manutenção corretiva de 01(uma) bomba de sucção submersível SCH ferro 1 cv, 220 V de sucção de Resíduos da Caixa de Gordura**, a fim de atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento desta OM, conforme descrição abaixo:

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>						
<b>B Adm Gu N: 160342 – OMV: 17º GAC</b>						
<b>EMPENHO ORDINÁRIO</b>						
<b>11.889.653/0001-90 - M W B COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>						
<b>SI</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
17	22985	Serviço de manutenção corretiva de 01(uma) bomba de sucção submersível SCH ferro 1 cv, 220 V de sucção de Resíduos da Caixa de Gordura, com Garantia de 6 meses, com inclusão de todo o material necessário para o funcionamento e ao final teste de funcionamento do equipamento em operação.	Serviço	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.100,00</b>

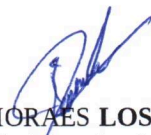
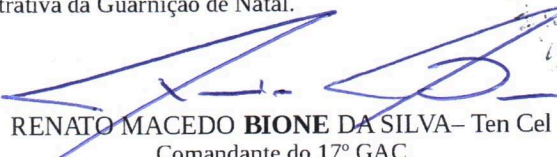
2. Justificativa para a contratação:

2.1. O 17º GAC apresenta como justificativa para a contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção corretiva de 01(uma) bomba de sucção submersível SCH ferro 1 cv, 220 V de sucção de Resíduos da Caixa de Gordura, com Garantia de 6 meses, com inclusão de todo o material necessário para o funcionamento e ao final teste de funcionamento do equipamento em operação para atender o Setor de Aprovisionamento do 17º GAC, devido a bomba estar indisponível, pois a mesma tem como objetivo realizar a condução dos resíduos da caixa de gordura deste Setor para a rede de esgoto, conforme Termo de justificativa de dispensa de licitação anexado nos autos do processo.

2.2. A referida contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO-4)- Aperfeiçoar a gestão Administrativa e Logística da OM - OEO 6 - Implementar a Gestão Ambiental no 17º GAC, do Plano de Gestão do 17º GAC 2021-2024

*Renato M. B. da Silva*  
**RENATO MELO BEZERRA DA SILVA – 2 Ten**  
Chefe do Setor de Aprovisionamento

*[Assinatura]*

Despacho do Fiscal Administrativo	Despacho do Cmt 17º GAC
<p>Sou de parecer favorável à contratação dos materiais.</p> <p style="text-align: center;">  <b>DIOGO MORAES LOSADA</b> – Cap  Fiscal Administrativo do 17º GAC</p>	<p>Autorizo a continuidade do processo e envio para apreciação da Base Administrativa da Guarnição de Natal.</p> <p style="text-align: center;">  <b>RENATO MACEDO BIONE DA SILVA</b>– Ten Cel  Comandante do 17º GAC</p>

**Despacho da Requisição nº 14 – Aprov/17º GAC, de 11 de julho de 2023**

**Despacho do Ordenador de Despesas:**

Após análise da presente requisição, determino o seguinte:

Aprovo a presente requisição, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo Administrativo correspondente.

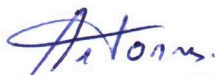
A SALC, responsável pelo processo, adote as providências cabíveis de acordo com as normas vigentes.

Para fins do art nº 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos para atender despesas com aquisição de materiais:

UGR	NC	P T Res	PI	ND	Fonte
160073	2023NC006804	171460	I3DAFUNADOM	339000	100000000

A requisição tem amparo legal, atende ao 17º GAC e está em conformidade com a legislação vigente.

Natal-RN, 12 de julho de 2023.



**LUCIANO ESTANEK TORRES** – Cel  
Respondendo pelo Ordenador de Despesas da B Adm Gu N

**BASE ADM NATAL**

DESPACHO DO CHEFE DA DIV. ADM

RESTITUIR


ENCAMINHAR À SALC

ENCAMINHAR AO SET FIN

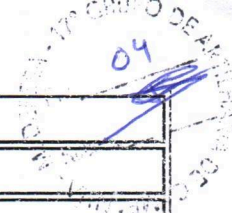
ENCAMINHAR AO SCDP/SIPEO

DESPACHAR COM OD

DATA: 12/7/23

ASSINATURA: 

Rafael Pias de Souza  
TC Art – Idt 013088144-4



Nota de Crédito Nº 2023NC006804 da UG 160342	
NÚMERO	2023NC006804
USUARIO	829.332.781-20
TERMINAL USUARIO	AWVADVR3
DATA DA TRANSACAO	04/04/23
HORA DA TRANSACAO	14:08
UG DO OPERADOR	160073
EMISSAO	04/04/23
UG FAVORECIDA	160342
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD 4 E 6 COTAS FUNADOM MENOS 10POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS DO ALMOX VIRT NACDOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO PRZ DE EMPH ATE 60 DIAS ATD 17 GAC
MES LANCAMENTO	ABRIL
QT LANCAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC006804

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	18.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)  
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE



---

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

**Proc. n°: 64552.002955/2023-32**

**Dispensa n°: 35/2023**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto o **serviço de manutenção corretiva de 01(uma) bomba de sucção submersível SCH ferro 1 cv, 220 V de sucção de Resíduos da Caixa de Gordura para o Setor de Aprovisionamento do 17º GAC** com Garantia de 6 meses, com inclusão de todo o material necessário para o funcionamento e ao final teste de funcionamento do equipamento em operação, cuja finalidade é realizar a sucção de resíduos da caixa de gordura deste Setor para a rede de esgoto.

**II – DO PROCESSO DE DISPENSA**

Sabendo do dever legal de licitar, em 06/07/23 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes na Base Administrativa da Guarnição de Natal – Uasg: 160342, no sítio da Intranet da B Adm Gu N – Div Adm - Planilhas de controle e dados de desempenho - (<http://intranet.badmgunatal.eb.mil.br/>). Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição para o objeto referenciado para a B Adm Gu N.

Sendo assim, em 21/02/23 realizou-se pesquisa no portal *Painel de Preços* (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o qual "disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET". Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como "carona"), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Justificativa de Dispensa de Licitação nº ..... /2023-.....Fl\_06



### III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Justificativa de Dispensa de Licitação nº ...../2023-.....Fl\_06



#### IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. ”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou*

Justificativa de Dispensa de Licitação nº ..... /2023-.....Fl\_/06

modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa. ”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. ” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 11.889.653/0001-90 apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O valor ofertado a esta Instituição integrante da Administração Pública foi de R\$ 1.100 (um mil e cem reais).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, conforme anexos.

## VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – Rua das Virgens nº 213, Bairro: Ribeira, Cidade Natal-RN – CEP 59012-390, inscrito no CNPJ sob o nº 11.889.653/0001-90. VALOR R\$ 5.621,60 (cinco mil e seiscentos e vinte e um e sessenta centavos).

### IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

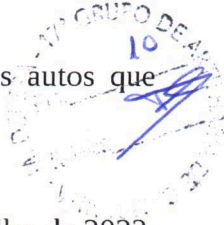
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

### X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a contratação do serviço em questão, é decisão discricionária do 17º GAC optar pela

contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



Natal- RN, 06 de julho de 2023.

  
RENATO MACEDO **BIONE** DA SILVA – Ten Cel  
Comandante do 17º Grupo de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)  
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVA DE PREÇOS

Catmat	Descrição do objeto	Unidade Fornec	Qtd	FORNECEDOR			Menor Preço	Valor Total
				1	2	3		
				RN BOMBAS	CASA DAS BOMBAS	LPM DE MENEZES		
486677	BS BOMBA SUBMERSÍVEL SCH FERRO BCS- C5 1.0 M	Unidade	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.485,00	R\$ 2.079,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**EMPRESAS/CNPJ**

- 1 – MWB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (RN BOMBAS) – CNPJ: 11.889.653/0001-90
- 2 – CASA DAS BOMBAS – CNPJ: 22.100.620/0001-35
- 3 – LPM DE MENEZES BOMBAS – CNPJ 43.751.944/0001-03

Natal – RN, 11 de julho de 2023.

**RENATO MELO BEZERRA DA SILVA** – 2º Ten  
Aprovisionador do 17ª GAC



# RN Bombas

Orçamento nº 6016

M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 11.889.653/0001-90 - I.E. 202305716  
Rua das virgens , 213  
Ribeira, Natal - RN - CEP 59012-390  
(84) 2226-1075

28/04/2023

Vendedor: BRENO VINICIUS LUNA DE  
ALMEIDA

## Dados do Cliente

17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA)  
CNPJ 09.605.781/0002-01  
R CORONEL FLAMNIO, 45 - 17 GAC  
SANTOS REIS, Natal - RN - CEP 59010-500  
(84) 3202-5252  
17gac@gmail.com

## Produtos e Serviços

Item	Código	Descrição	T	Qtd.	Unid.	Valor Un. (R\$)	Sub-total (R\$)	Desconto (R\$)	Total (R\$)
1		MANUT BOMBA SUBMERSIVEL	S	1	UN	350,00	350,00	86,12	263,88
2		RETENTOR 19X31,9X7 ARCA 5473 SUBMERSIVEL SCHNEIDER	P	2	UN	48,00	96,00	23,62	72,38
3		ROLAMENTO VTO 6201	P	1	UN	18,29	18,29	4,50	13,79
4		ROLAMENTO VTO 6204	P	1	UN	45,00	45,00	11,07	33,93
5		OLEO MINERAL DULUB NEUTRO 1L BASICO 10	P	2	LT	37,00	74,00	18,21	55,79
6	725	CABO PP 3 x 1.5mm CONDUMING	P	5	M	9,14	45,70	11,24	34,46
7		REBOBINAMENTO DO MOTOR	S	1	UN	830,00	830,00	204,23	625,77
<b>Totais Produtos</b>				11			<b>278,99</b>	<b>68,64</b>	<b>210,35</b>
<b>Totais Serviços</b>				2			<b>1.180,00</b>	<b>290,35</b>	<b>889,65</b>
<b>Totais Produtos/Serviços</b>				13			<b>1.458,99</b>	<b>358,99</b>	<b>1.100,00</b>

## Observações

BOMBA SUBMERSIVEL SCHNEIDER 1CV 220V = REBOBINAMENTO DO MOTOR, TROCA DE SLEO MECANICO, ROLAMENTOS, CABO ELETRICO, MAO DE OBRA.

DECLARO CIÊNCIA E MANIFESTO CONCORDÂNCIA COM SEGUINTE CONDIÇÃO:  
A NÃO RETIRADA DO(S) OBJETO(S) DESTA ORDEM DE SERVIÇO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ISENTARÁ A RN BOMBAS DE QUALQUER RESPONSABILIDADE E AUTORIZARA A MESMA A SE DESFAZER DO(S) EQUIPAMENTO(S) COMO FORMA DE COBRIR CUSTOS OPERACIONAIS, ARMAZENAMENTO ENTRE OUTROS.

ASSINATURA : \_\_\_\_\_

# RN Bombas

M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 11.889.653/0001-90 - I.E. 202305716  
Rua das virgens , 213  
Ribeira, Natal - RN - CEP 59012-390  
(84) 2226-1075

Orçamento nº 6016

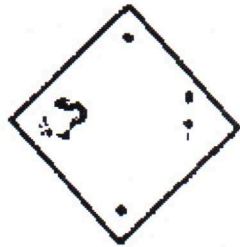
28/04/2023

Vendedor: BRENO VINICIUS LUNA DE  
ALMEIDA

---

ORÇAMENTO VÁLIDO POR DEZ (10) DIAS. NÃO INCLUSO FRETE / ENTREGA  
BANCO INTER COD 077 AG 0001 CC 2487920-7 PIX CNPJ 11.889.653/0001-90. O nº 9" é o dígito verificador da  
agencia. Alguns bancos solicitam.





## L P M DE MENEZES BOMBAS

COMÉRCIO DE BOMBAS D'ÁGUA, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

R. DAS VIRGENS, 228 - RIBEIRA  
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

E-mail: VENDAS@VELHOAMIGOBOMBAS.COM.BR

Telefone: (84) 3611-1676 / (84) 99170-8780

Cnpj: 43.751.944/0001 03

Inscrição Estadual: 20.588.110-6

CLIENTE: 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
CNPJ / CPF: 09.605.781/0002-01  
TELEFONE: 84 32025252  
ENDEREÇO: R CORONEL FLAMINIO,45 17GAC SANTOS REI  
MUNICÍPIO: NATAL-RN

DATA: 3/7/2023  
VALIDADE: 30 DIAS

ENTREGA: IMEDIATA

UNID	QUANT	DETALHES	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
PRODUTO	1	MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSIVEL SCHNEIDER 1CV 220V, TROCA DE SELO MECÂNICO, ROLAMENTOS, CABO ELÉTRICO, REBOBINAMENTO DO MOTOR E MAO DE OBR	RS 2.079,00	RS 2.079,00

DESCONTO	
SUBTOTAL	RS 2.079,00

Lucas Paiva Menezes  
CPF 703.421.204-09  
Gerente Administrativo

Assinatura do Responsável

Tradição e qualidade, confie em quem há 41 anos move águas  
"Fazer negocio com um velho amigo e ter a certeza que certas coisas nunca mudam"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(6º Regimento de Artilharia Montada/1915)  
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**I. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:** Serviço de manutenção corretiva de 01(uma) bomba de sucção submersível SCH ferro 1 cv, 220 V de sucção de Resíduos da Caixa de Gordura para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 17º GAC, tendo em vista que o fio que alimenta o sistema elétrico da bomba rachou e ocasionou uma pane. Esta contratação engloba o fornecimento de todos os materiais e possui garantia, de acordo com o disposto nos anexos.

**II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** a presente pesquisa de preço foi realizada pelo 2º Sgt Delmo Alberto de Oliveira, do 17º GAC.

**III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 28 de maio a 11 de julho de 2023;

**IV. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de obtido foi aferido por meio de  
( ) Média ( ) Mediana ( X ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

A metodologia utilizada para obtenção do menor preço obtido do serviço a ser contratado, foi realizada uma busca no Painel de preços ( <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>); **porém por não haver catmat disponível com a descrição exata do objeto pretendido, OPTOU-SE** por aferir o preço máximo aceitável para o referido objeto o menor preço orçados de 3 (três) cotações, constatando-se que o preço estimado a ser tomado por base é o mais barato, comparando com as outras pesquisas realizadas com os outras empresas do ramo , seguindo assim o critério da economicidade e viabilidade econômica.

**V. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o seguinte parâmetro, observado o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

( X ) - IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Fornecedor (Empresa)	Valor Proposta	Valor Total	Menor preço
22985	Serviço de manutenção corretiva de 01(uma) bomba de sucção submersível SCH ferro 1 cv, 220 V de sucção de Resíduos da Caixa de Gordura, com Garantia de 6 meses, com inclusão de todo o material necessário para o funcionamento e ao final teste de funcionamento do equipamento em operação.	Serviço	1	RN BOMBAS – MWB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 11889653/0001-90)  CASA DAS BOMBAS MOTORES (CNPJ: 22.100.620/0001-35)  L P M DE MENEZES BOMBAS (CNPJ: 43.751.944/0001-03)	R\$ 1.100,00  R\$ 1.485,00  R\$ 2.079,00	R\$ 1.100,00  R\$ 1.485,00  R\$ 2.079,00	R\$ 1.100,00  R\$ 1.100,00

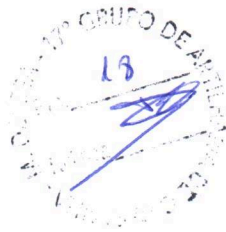
**Valor: R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais).

**VI. ANEXOS:** 03 (três) propostas encaminhadas pelas empresa do ramo de fornecimento Bombas Submersíveis de Sucção.

Natal-RN, 11 de julho de 2023.

**DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA – 2º Sgt**  
**Responsável pela pesquisa de preço**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1915)  
GRUPO JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº: 64552.002955/2023-32**

Eu **DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA** – 2º SGT, Auxiliar do Setor de Aproveitamento do 17º GAC, IDT 110.604.397-7 declara estar ciente de que a **busca por propostas de fornecedores** para instruir pedidos de contratações junto à SALC/B ADM GU N, não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

**Em obediência a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):**

- I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;
- II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- menor preço  média  mediana

Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Natal, RN, 10/07/2023.

**DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA** – 2º SGT  
Auxiliar do Setor de Aproveitamento do 17º GAC



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/07/2023 10:47:02

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **11.889.653/0001-90**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



22  
A

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.889.653/0001-90 DUNS®: 895519594  
Razão Social: M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: RN BOMBAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

#### I - Credenciamento

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/08/2023  
FGTS Validade: 27/07/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/09/2023

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/10/2013 (\*)  
Receita Municipal Validade: 07/10/2013 (\*)

Data e hora da consulta: 20/07/2023 15:01  
Usuário: \*\*\*.630.694-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.565.307/0001-04	RUA ALMINO AFONSO NR 12 RIBEIRA	59012-010
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	(084) 3344-7360__RITEX 8777360

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	1439

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
20/07/2023	Global	64552.002955/2023-32	0,0000	1.100,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
11.889.653/0001-90	M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA	59012-390
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DAS VIRGENS 213 RIBEIRA	RN	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
11	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

**Descrição**

(17GAC)-2023NC006804-DGO, DE 4ABR23 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA- DIEX N°14-APROV, DE 11JUL23.

**Local da Entrega**

(17GAC)-R. CEL. FLAMÍNIO, S/N - SANTOS REIS, NATAL

**Informação Complementar**

16034206000352023 - UASG Minuta: 160342

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/07/2023 13:34:24	Alteração

Data e hora da consulta: 20/07/2023 15:01

Usuário: \*\*\*.630.694-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.100,00

#### Subelemento 20 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de manutenção corretiva de uma Bomba de Sucção submersível.	1.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/07/2023	Inclusão	1,00000	1.100,0000	1.100,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

\*\*\*.687.337-\*\*

20/07/2023 13:34:23

##### Responsável pela Nota de Empenho

BRUNO ALVES DE LIMA

\*\*\*.197.474-\*\*

20/07/2023 11:49:53

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/07/2023 13:34:24	Alteração